



PARECER Nº 12/2022

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97. DEFERIMENTO DO PEDIDO

Trata-se de parecer referente ao requerimento da Sra. **VIVIANE ARRUDA MACIEL**, inscrita no CPF de nº 049.934.664-55, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, em que é solicitado a concessão de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 02 de maio de 2022.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Ingá:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela concessão da licença requerida, pelo prazo de 02(dois) anos a contar a partir do dia 02 de maio de 2022 até 02 de maio de 2024.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 02 de maio de 2022.

FELIPPE GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/PB 16.869

Homologado
em 02/05/2022
com a Lei 132/97

